

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

“APOIO À REMODELAÇÃO DOS BALNEÁRIOS DE ÁRBITROS E TÉCNICOS, MANUTENÇÃO DA SALA DE ESPELHOS, OBRAS PARA O AUMENTO DA ÁREA DO GINÁSIO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFICIAIS DE JOGO, PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES DA EQUIPA FEMININA DE HÓQUEI EM PATINS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO PARA A EQUIPA FEMININA DE HÓQUEI EM PATINS, APOIO FINANCEIRO E CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS DO HÓQUEI EM PATINS, PARTICIPAÇÃO EM PROVAS DE PATINAGEM DE VELOCIDADE, DESPESAS COM A PATINAGEM ARTÍSTICA, AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE CARGA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE DE HÓQUEI EM PATINS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A EQUIPA FEMININA DE HÓQUEI EM PATINS, AQUISIÇÃO DE CAPACETES PARA PATINAGEM DE VELOCIDADE, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMPETIÇÃO PARA PATINAGEM DE VELOCIDADE E APOIO NAS DESPESAS COM A PATINAGEM ARTÍSTICA.”

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia de [REDACTED], concelho [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], residente em [REDACTED] nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: **PAREDE FOOT-BALL CLUBE**, titular do número de identificação de pessoa coletiva n.º [REDACTED], com sede na Avenida Comandante Gilberto Duarte e Duarte, n.º 267, 2775-200 Parede, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **EMANUEL DA CONCEIÇÃO NUNES**, [REDACTED], natural da freguesia e concelho [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], pelo Presidente Adjunto da Direção, **JOSÉ MANUEL DA GRAÇA PATRÍCIO**, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] concelho [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED] e pela Primeira Suplente da Direção, **ANA RITA BENTO MOREIRA PINTO**, [REDACTED], natural da freguesia [REDACTED] concelho de [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], todos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração dos Estatutos e sua publicação no Portal da Justiça - Publicações “On-line”, em 11 de maio de 2016, Ata da Assembleia Geral Eleitoral, realizada a 19 de abril de 2024 e termo de posse dos órgãos sociais, realizada a 23 de abril de 2024 para o mandato de 2024/2026, documentos cujas fotocópias se arquivam, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; ---
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de

- igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) O Parede Foot-Ball Clube, tem por objeto social, promover e facilitar a prática de todas as modalidades desportivas, recreativas e culturais, desenvolver o gosto pela patinagem, ginástica, futebol, atletismo e outras atividades desportivas de reconhecido interesse, com preponderância pelo hóquei em patins e futebol, conforme artigo 3º dos seus Estatutos; -----
- g) O Parede Foot-Ball Clube, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o “Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2024/2025 – Critérios Específicos de apoio”, aprovado na Reunião de Câmara de 23 de julho de 2024 (Proposta n.º 918/2024), apresentou quinze candidaturas para apoio à atividade desportiva regular e melhoramento de instalações, conforme candidaturas em anexo (Anexo I a III).-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 11 de março de 2025, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

-----**PRIMEIRA**-----

-----**(Objeto)**-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoio à remodelação dos balneários de árbitros e técnicos, manutenção da sala de espelhos, obras para o aumento da área do ginásio, aquisição de equipamentos oficiais de jogo, participação em competições da equipa feminina de Hóquei em Patins, aquisição de equipamento desportivo para a equipa feminina de Hóquei em Patins, apoio financeiro e cedência de transporte para atividades desportivas do Hóquei em Patins, participação em provas de patinagem de velocidade, despesas com a patinagem artística, aquisição de plataforma de carga, aquisição de material de desgaste de hóquei em patins, aquisição de material para a equipa feminina de Hóquei em Patins, aquisição de capacetes para patinagem de velocidade, aquisição de equipamentos de competição para patinagem de velocidade e apoio nas despesas com a patinagem artística, que fazem parte integrante do presente contrato-programa. -----

-----**SEGUNDA**-----

-----**(Duração do Contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 18 meses após a data da sua assinatura.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do

relatório anual de atividades referente ao ano 2025. -----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 22.584,13 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e quatro euros e treze cêntimos), para a remodelação dos balneários de árbitros e técnicos (€ 11.562,67), Manutenção sala de espelhos (€ 7.597,63), Obras para aumento da área do ginásio (€ 3.423,83), conforme candidaturas em anexo (Anexo I); -----
 - b) Financiar no montante de € 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta euros), aquisição de equipamentos oficiais de jogo (€ 2.000,00), participação em competições (equipa feminina de Hóquei em Patins - Campeonato Nacional de Séniores Femininos, Taça de Portugal, Taça Prof. João Campelo, Eurohockey) (€ 4.280,00), aquisição de equipamento desportivo (equipamentos de jogo e treino, fatos de treino, mochilas, luvas, peitilhos etc - equipa feminina de Hóquei em Patins) (€ 7.020,00), apoio financeiro e cedência de transporte para atividades desportivas (€ 1.750,00), participação em provas de patinagem de velocidade (€ 5.000,00), despesas com a patinagem artística (inscrições nas provas + refeições + alojamentos) (€ 5.000,00), conforme candidatura em anexo (Anexo II);-----
 - c) Financiar no montante de € 32.079,66 (trinta e dois mil e setenta e nove euros e

sessenta e seis cêntimos), para plataforma de carga (€ 10.147,50), aquisição de material de desgaste de hóquei em patins (€ 13.740,64), aquisição de material - equipa feminina de Hóquei em Patins (€ 3.700,00), aquisição de capacetes para patinagem velocidade (€ 1.126,52), aquisição de equipamentos de competição para Patinagem Velocidade (€ 615,00), despesas com a patinagem artística (aquisição de equipamentos) (€ 2.750,00), conforme candidatura em anexo (Anexo III); -----

- d) A verba a disponibilizar com a celebração do presente contrato-programa, está inscrita GOP's 2025, na ação 03.001.2025/28.1 (€ 22.584,13), com a classificação de despesa 02/08.07.01, na ação 03.001.2025/30.1 (€ 25.050,00), com a classificação de despesa 02/04.07.01, na ação 03.001.2025/31.1 (€ 32.079,66), com a classificação de despesa 02/08.07.01, e encontram-se devidamente cabimentadas;-----
- e) Participação em competições desportivas – Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria, após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de relatório de participação nas competições / relatório de organização do evento (colocar consoante a tipologia do apoio); -----
- f) Aquisição de equipamento – Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria, após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s);-----
- g) Melhoramento de instalação – Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria, após a publicitação

do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s);-----

- h) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros, associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo participado pela CMC;---
- e) Participação em competição - Apresentar relatório final da competição, no prazo máximo de dois meses após término da mesma, onde deverá constar dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira e respetivos documentos comprovativos de despesa.-----
- f) Aquisição de equipamento - Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município

de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais.-----

g) Melhoramento de instalações - Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais.-----

h) Apoio financeiro e cedência de transporte para atividades desportivas - Apresentar os documentos comprovativos de despesa e um relatório de participação nas competições associadas às despesas, onde conste o local, data e número de participantes. -----

i) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais. -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos

outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----QUINTA-----

-----**(Resolução do Contrato-Programa)**-----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----SEXTA-----

-----**(Dúvidas e Omissões)**-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato no montante global de € 79.713,79 (setenta e nove mil setecentos e treze euros e setenta e nove cêntimos), sendo que o valor de € 22.584,13 tem o cabimento n.º 123459, e o compromisso n.º 194798, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 08 - Grupo 07 – Artigo 01, o valor de € 25.050,00 tem o cabimento n.º. 123460, e o compromisso n.º. 194631, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01 e o valor de € 32.079,66 tem o cabimento n.º. 123550, e o compromisso n.º. 194797, na dotação prevista

no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 8 de janeiro de 2025 (válida por seis meses), com o NISS 20006307330, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais - 2, em 8 de janeiro de 2025 (válida por seis meses) e RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado por todos os intervenientes e por mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro.